



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
Seção Judiciária de Pernambuco  
Subseção Judiciária de Caruaru  
Trigésima Sétima Vara

## **EDITAL Nº ECR.0037.000003-6/2014**

O Excelentíssimo Juiz Federal da Trigésima Sétima Vara Federal da Seção Judiciária de Pernambuco, Dr. RODRIGO VASCONCELOS COELHO DE ARAÚJO, faz saber a quem deste tiver conhecimento, que, no uso de suas atribuições legais, em atendimento à Resolução nº 154, de 13 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, ao Provimento nº 01, de 19 de junho de 2013, da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da 5ª Região, à Resolução nº CJF-RES-2014/00295 de 4 de junho de 2014, do Conselho da Justiça Federal, e à Portaria nº JF/PE/37ª VARA Nº 001, de 28 de outubro de 2014, deste Juízo, torna pública para as INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS, previamente conveniadas com esta Justiça Federal, a ABERTURA DO PROGRAMA DE DESTINAÇÃO DOS RECURSOS PROVENIENTES DE PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA RELATIVA AO CUMPRIMENTO DE PENA OU MEDIDA ALTERNATIVA VINCULADAS AO JUÍZO DA 37ª VARA FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO, mediante condições estabelecidas neste edital.

### **1. Disposições preliminares**

1.1 O programa, que será regido pelas normas acima referidas e por este edital, tem por objetivo destinar os recursos provenientes das prestações pecuniárias fixadas como condição de suspensão condicional do processo ou transação penal, bem como da pena restritiva de direitos de prestação pecuniária, depositados na conta judicial nº 4.242-7, op. 005, agência 3016, da Caixa Econômica Federal.

1.2 A receita da conta vinculada irá financiar projetos apresentados pelas instituições públicas ou privadas com finalidade social, previamente conveniadas com esta Justiça Federal e que tenham recebido, nos últimos 12 (doze) meses, pelo menos 1 (um) prestador de serviço à comunidade encaminhado por este Juízo, priorizando-se o repasse desses valores às entidades que:

- a) Mantenham, por maior tempo, número expressivo de cumpridores de prestação de serviços à comunidade ou entidade pública.
- b) Atuem diretamente na execução penal, assistência à ressocialização de apenados, assistência às vítimas de crimes e prevenção da criminalidade, incluídos os conselhos da comunidade.
- c) Prestem serviços de maior relevância social.
- d) Apresentem projetos com viabilidade de implementação, segundo a utilidade e a necessidade, obedecendo-se aos critérios estabelecidos nas políticas públicas específicas.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
Seção Judiciária de Pernambuco  
Subseção Judiciária de Caruaru  
Trigésima Sétima Vara

1.3 Para aferição dos critérios decorrentes da previsão da alínea “d” do item anterior, serão utilizadas, também, as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social, da Secretaria Nacional de Assistência Social.

1.4 Nesta edição do programa será destinado o montante de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 3 (três) categorias (A, B e C), quais sejam:

- a) a categoria A no valor de 5.000,00 (cinco mil reais);
- b) a categoria B no valor de 3.000,00 (três mil reais);
- c) a categoria C no valor de 2.000,00 (dois mil reais).

1.5 O valor será destinado à instituição que apresentar o projeto melhor qualificado na respectiva categoria.

1.6 A seleção dos projetos se realizará em três etapas: inscrição, apresentação dos projetos e julgamento, sendo a primeira de caráter apenas eliminatório.

1.7. A análise dos pedidos de inscrição e dos projetos apresentados será realizada com base em critérios objetivos prefixados neste Edital, por uma comissão composta por 3 (três) servidores da Trigésima Sétima Vara da Justiça Federal, quais sejam:

**1.7.1 Membros titulares:**

- a) Leandro Henrique Cajaseiras de Gusmão, matrícula 3240, graduado em Administração e Direito (Presidente);
- b) Felipe de Almeida Cardoso, matrícula 3154, graduado em Comunicação Social e Direito (1º Secretário);
- c) Mizael Felipe da Silva Neto, matrícula 3128, graduado em História (2º Secretário).

**1.7.1 Membros suplentes:**

- a) Manuela de Andrade Costa, matrícula 3361, graduada em Administração;
- b) Lara Souza Oliveira, matrícula 2936, graduada em Direito;

1.8 Os impedimentos e ausências de quaisquer membros titulares implicará na substituição automática pelos suplentes, na ordem crescente acima prevista, sendo o presidente substituído pelo secretário.

1.9 O contato com a comissão poderá ser feita por *e-mail*, através dos endereços eletrônicos [direcao37@jfpe.jus.br](mailto:direcao37@jfpe.jus.br) e [setor.criminal37@jfpe.jus.br](mailto:setor.criminal37@jfpe.jus.br), assim como pelo telefone (81) 3722-8100.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
Seção Judiciária de Pernambuco  
Subseção Judiciária de Caruaru  
Trigésima Sétima Vara

## 2. Inscrição (Habilitação)

2.1 Estão aptas a concorrer no programa apenas as entidades públicas ou privadas com finalidade social conveniadas neste Juízo e que mantiveram, nos últimos 12 (doze) meses, pelo menos 01 (um) prestador de serviço à comunidade encaminhado por este Juízo.

2.2 A inscrição para concorrer ao financiamento no programa será feita através de formulário próprio, **nos termos do ANEXO I** deste edital, devendo ser acompanhada, necessariamente, de cópia dos seguintes documentos:

- a) Estatuto.
- b) Ata de eleição da diretoria em exercício.
- c) Prova de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- d) Cédula de identidade e CPF do representante.
- e) Certificado de registro de Entidade de Fins Filantrópicos ou Registro no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, quando for o caso.
- f) Certidão de regularidade fornecida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- g) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- h) Declaração expressa do proponente, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, de que a entidade não se encontra em mora nem em débito com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal Direta ou Indireta, **conforme modelo do ANEXO II**.
- i) Relação com o(s) nome(s) do(s) cumpridor(es) de prestação de serviço à comunidade que a instituição recebeu nos últimos 12 (doze) meses e o período em que este esteve prestando serviço à entidade, **conforme modelo do ANEXO II**.

2.3 O pedido de inscrição só será aceito se realizado através do formulário previsto no **ANEXO I**.

2.4 Todos os documentos apresentados devem estar dentro do prazo de sua validade.

2.5 A ausência de qualquer dos documentos acima referidos implica, salvo motivo devidamente justificado, no indeferimento do pedido de inscrição.

2.6 O pedido de inscrição, juntamente com os documentos acima referidos, deve ser entregue, pessoalmente, na Trigésima Sétima Vara Federal da Seção Judiciária de Pernambuco, com endereço na Rua Professor Lourival Vilanova, nº 196, Bairro Universitário, Caruaru - PE, no horário das 9 às 18 horas, **no período de 17 a 21 de novembro de 2014**.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
Seção Judiciária de Pernambuco  
Subseção Judiciária de Caruaru  
Trigésima Sétima Vara

2.7 Não serão aceitos pedidos de inscrição remetidos pelos Correios.

2.8 Cada pedido de inscrição deverá ser apresentado na forma de petição direcionada ao processo 0001336-95.2014.4.05.8302 (Classe 166 – PETIÇÃO), que tramitará vinculado ao processo 0001661-07.2013.4.05.8302.

2.9 A análise dos pedidos de inscrição será realizada pela comissão nomeado no item 1.7.

2.10 O resultado provisório do pedido de inscrição será disponibilizado na data provável de **28 de novembro de 2014** no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 5ª Região (<https://www.trf5.jus.br/diarioeletinternet/>), no sítio da Seção Judiciária de Pernambuco ([www.jfpe.jus.br](http://www.jfpe.jus.br)) e remetidos ao *e-mail* das instituições inscritas.

2.11 As instituições que tiveram seu pedido de inscrição indeferido terão o prazo de **2 (dois) dias, para apresentar impugnação e reapresentação de documentação para as inscrições indeferidas, conforme modelo do Anexo IV**, a contar do dia útil seguinte à publicação do resultado no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 5ª Região.

2.12 O resultado definitivo do pedido de inscrição será disponibilizado **na data provável de 08 de dezembro de 2014** no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 5ª Região (<https://www.trf5.jus.br/diarioeletinternet/>), no sítio da Seção Judiciária de Pernambuco ([www.jfpe.jus.br](http://www.jfpe.jus.br)) e remetidos ao *e-mail* das instituições inscritas.

2.13 O envio do resultado do pedido de inscrição por *e-mail* não desobriga as instituições de acompanharem a publicação nos outros veículos referidos no item anterior.

### 3. Apresentação do projeto

3.1 A entidade que tiver seu pedido de inscrição deferido poderá apresentar, **no prazo de 30 (trinta dias)**, a partir do dia seguinte à publicação do resultado daquela no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 5ª Região, projeto para aquisição de bens e/ou realização de serviços na área de sua respectiva atuação a ser financiado.

3.2 Em dia e horário que serão divulgados juntamente com a relação das instituições cujo pedido de inscrição tenha sido deferido, será realizada reunião com os respectivos representantes na Sala de Audiências da 37ª Vara Federal, Fórum Professor Lourival Vilanova, nesta cidade, ocasião em que serão explicados os termos de apresentação do projeto e prestadas outras informações necessárias relativas às fases seguintes.

3.3 A instituição habilitada poderá apresentar somente 1 (um) projeto para cada uma das 3 (três) categorias previstas no item 1.4.

3.4 Se mais de um dos projetos da mesma instituição for o melhor qualificado em distintas categorias, apenas será contemplado o projeto que concorrer à categoria de maior valor, ficando os demais projetos da instituição excluídos programa.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
Seção Judiciária de Pernambuco  
Subseção Judiciária de Caruaru  
Trigésima Sétima Vara

3.5 O projeto deve ser apresentado através de formulário próprio, **conforme modelo do ANEXO III** deste edital, no qual deverão ser especificados, necessariamente, os seguintes dados:

**a) a identificação do objeto a ser executado;**

Explicar brevemente do que se trata o projeto e a razão pela qual ele é necessário e útil a sua finalidade social.

**b) os problemas que foram identificados pelo proponente e que geraram a proposta, bem como os dados que os comprovam;**

Elencar os problemas existentes na instituição que serão sanados com a aquisição do bem e/ou realização do serviço proposto.

**c) as atividades ou etapas de execução;**

Descrever e detalhar as etapas do projeto, detalhando as atividades de cada uma delas e os procedimentos que as compõem, além dos equipamentos e recursos materiais e humanos necessários a sua implementação.

**d) o produto a ser gerado pelo projeto;**

Especificar qual a repercussão concreta do projeto no público alvo da instituição.

**e) os resultados pretendidos;**

Identificar os propósitos, os resultados e efeitos práticos esperados com a execução do projeto.

**f) a data final para sua efetiva execução ou implementação;**

Definir a data prevista para a concretização do proposto.

**g) os beneficiários do projeto;**

Especificar as características do público a ser beneficiado com o projeto.

**h) os benefícios institucionais;**

Identificar qual o(s) impacto(s) positivo(s) da execução do projeto na instituição.

**i) os custos exatos de implementação do projeto, detalhando, inclusive, os critérios de escolha de preços dos insumos e dos fornecedores, dentre outros aspectos;**

Descrever todos e quaisquer materiais necessários à execução do projeto, pormenorizando-os até o menor elemento de um grupo de bens ou elementos necessários à concretização de determinada atividade. O valor indicado deve estar de acordo com o menor valor constante dos três orçamentos que devem ser apresentados juntamente com o projeto.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
Seção Judiciária de Pernambuco  
Subseção Judiciária de Caruaru  
Trigésima Sétima Vara

Deve ser identificado e descrito o material (dados que possam distingui-lo de outros da mesma espécie, quantas unidades dele serão necessárias, seu preço unitário e o valor total (unidade x valor unitário), também deverão ser detalhados de forma minuciosa os dados qualificativos dos fornecedores ou prestadores de serviço, inclusive com telefone atualizado para contato.

Deve ser identificado o valor total do projeto e especificado se alguma parte será financiada com recursos próprios da entidade ou de parceiros.

A apresentação destes dados deve ser feita, preferencialmente, para facilitar a visualização, em tabelas.

**j) o cronograma de desembolso.**

Informar o tempo previsto para a execução de cada uma das etapas descritas no item “c” para a aquisição do bem e/ou realização do serviço proposto.

3.6 O formulário de apresentação do projeto deve ser acompanhado de 3 (três) orçamentos, originais e legíveis, fornecidos por empresas distintas referentes ao mesmo objeto, que descrevam, pormenorizadamente, os bens e/ou serviços a serem fornecidos e o custo individualizado, bem como deve conter o nome do fornecedor/prestador devidamente identificado.

3.7 O formulário poderá ser acompanhado de outros anexos e/ou informações que a entidade julgue necessárias ao esclarecimento do projeto apresentado.

3.8 O custo do projeto deverá observar o valor limite da categoria a qual a instituição pretende concorrer.

3.9 É vedada a apresentação de projeto que contemple remuneração dos membros ou promoção pessoal dos integrantes da entidade beneficiada, fins político-partidários, alimentos, honorários, taxas, contribuições ou impostos.

3.10 Não serão aceitos projetos cujo prazo total de implementação seja superior a 6 (seis) meses.

**4. Julgamento**

4.1 Cada projeto concorrerá apenas com aqueles apresentados na sua respectiva categoria e o melhor avaliado de cada categoria receberá o valor para o seu financiamento.

4.2 Na avaliação dos projetos, a comissão nomeada no item 1.7 observará os critérios abaixo especificados e as respectivas pontuações:



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
Seção Judiciária de Pernambuco  
Subseção Judiciária de Caruaru  
Trigésima Sétima Vara

Critério		Pontuação (pontos)	
01	Manutenção de prestador de serviço à comunidade nos últimos 12 (doze) meses.	05 por cada prestador.	
02	Realiza atividade vinculada à execução penal, assistência à ressocialização de apenados, assistência às vítimas de crimes e prevenção da criminalidade.	35	
03	Presta serviço de maior relevância social.		
	3.1	Desenvolve atividade de acolhimento e assistência ao idoso, pessoas deficientes e portadoras de doenças graves.	04
	3.2	Realiza atividade de acolhimento a moradores de rua e outros indivíduos em situação de abandono.	04
	3.3	Promove ações de acolhimento de crianças e adolescentes vítimas de abandono, negligência, abusos e outras formas de violência.	04
	3.4	Promove atividade de acolhimento e assistência a pessoas em situações de riscos circunstanciais, em decorrência de calamidades públicas e emergências.	05
	3.5	Realiza atividade de assistência à recuperação de usuários de substâncias psicoativas.	10
	3.6	Promove atividade de educação e promoção de preservação do meio ambiente.	04
	3.7	Realiza programa de inclusão produtiva e enftretamento da pobreza.	04
	3.8	Promove atividade de educação para o trabalho voltada para jovens e adultos.	05
	3.9	Realiza ações de socioeducativas para adolescentes e jovens na faixa etária de 12 a 18 anos, visando sua proteção, socialização e fortalecimento do vínculo comunitário.	10
04	Projeto com viabilidade de implementação, segundo a utilidade e a necessidade.		
	4.1	Projeto relacionado diretamente com a atividade fim da instituição proponente.	06
	4.2	Projeto gera benefício social novo, até então não promovido pela instituição.	10
	4.3	Projeto que amplia o número de pessoas beneficiárias da atividade da instituição.	08
	4.4	Projeto possui caráter urgente de implementação.	08
	4.5	Projeto com tempo máximo de implementação inferior a 3 (três) meses.	10
05	Projeto para aquisição de bens duráveis sem a necessidade de realização de serviço.	25	
06	Projeto que vise a viabilização de atividades que envolvam os prestadores de serviços à comunidade encaminhados pela Justiça.	30	

4.3 Em caso de empate, após a consolidação da pontuação segundo os critérios do item anterior, terá primazia a instituição constituída há mais tempo.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
Seção Judiciária de Pernambuco  
Subseção Judiciária de Caruaru  
Trigésima Sétima Vara

4.4 Após a avaliação da comissão, será concedida vista dos projetos ao Ministério Público Federal para manifestação.

4.5 Com a manifestação do Ministério Público Federal, será proferida decisão pelo Juízo desta Trigésima Sétima Vara.

## 5. Resultado

5.1 A relação de classificação dos projetos será declarada pelo Juiz em decisão fundamentada nos autos, a qual será publicada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 5ª Região (<https://www.trf5.jus.br/diarioeletinternet/>), no sítio da Seção Judiciária de Pernambuco [www.jfpe.jus.br](http://www.jfpe.jus.br) e remetidos ao e-mail das instituições participantes, na data provável de **27 de fevereiro de 2015**.

5.2 As instituições participantes terão o prazo de **2 (dois) dias** para apresentar impugnação ao resultado provisório do programa, **conforme modelo do Anexo V**, a contar do dia seguinte à publicação do resultado no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 5ª Região.

5.3 O resultado definitivo será disponibilizado na data provável de **10 de março de 2014** no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 5ª Região (<https://www.trf5.jus.br/diarioeletinternet/>), no sítio da Seção Judiciária de Pernambuco [www.jfpe.jus.br](http://www.jfpe.jus.br) e remetidos ao e-mail das instituições inscritas, quando este for informado.

5.4 O envio do resultado por *e-mail* não desobriga as instituições de acompanharem a publicação nos outros veículos referidos no item anterior.

## 6. Destinação dos recursos

6.1 Deferido o financiamento do projeto apresentado, o repasse ficará condicionado à assinatura de termo de responsabilidade de aplicação dos recursos pelo representante da instituição pública ou privada beneficiária.

6.2 O repasse do numerário será feito mediante expedição de alvará, determinando à Caixa Econômica Federal que proceda à transferência do valor destinado para a conta da entidade beneficiada, à medida que o projeto for sendo desenvolvido e as contas forem sendo prestadas.

6.3 Para o repasse a que se refere o item anterior, assim como para a prestação de contas, deve a instituição beneficiária abrir conta bancária com a finalidade exclusiva para movimentar os recursos repassados.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
Seção Judiciária de Pernambuco  
Subseção Judiciária de Caruaru  
Trigésima Sétima Vara

6.4 Se o projeto aprovado consistir na aquisição de um bem ou serviço executável em parcela única, a entidade deverá prestar contas da aplicação do valor recebido, mediante apresentação de documentação idônea, no prazo de 30 (trinta) dias.

6.5 Se a execução do projeto for por etapas, o repasse será realizado de forma parcelada, na medida em que forem sendo concluídas as fases do projeto, conforme descrição no item 3.5, “c”.

6.6 A liberação da parcela subsequente dependerá da prestação de contas referente à etapa concluída.

6.7 A prestação de contas da aplicação de recursos deverá ser a mais completa possível, com a apresentação de balanços, notas fiscais, notas técnicas, relatórios, fotografias, e provas outras que se justifiquem pela natureza do projeto desenvolvido.

## **7. Fiscalização da implementação do projeto.**

7.1 A fiscalização será realizada através do exame de documentos, tais como notas fiscais, planilhas de custos, relatórios, além de outros necessários à análise da implementação do projeto que vierem a ser requisitados pelo Juízo da Trigésima Sétima Vara Federal.

7.2 As instituições contempladas no programa assumem o dever de prestar toda e qualquer informação necessária ao exame da execução do projeto.

7.3 O acompanhamento da implementação do projeto poderá ser realizada mediante visita *in loco*, realizada pela comissão e/ou pelo juiz da Trigésima Sétima Vara Federal.

## **8. Disposições gerais**

8.1 Toda e qualquer questão que surja será dirimida pela comissão, havendo intervenção do Juízo da Trigésima Sétima Vara Federal nos casos necessários.

8.2 Este Edital será publicado no Mural Eletrônico da Seção Judiciária, no sítio [www.jfpe.jus.br](http://www.jfpe.jus.br), no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 5ª Região (<https://www.trf5.jus.br/diarioeletinternet/>), e remetido por *e-mail* para as instituições cadastradas nesta Justiça Federal.

Caruaru, 06 de novembro de 2014

**Rodrigo Vasconcelos Coêlho de Araújo**  
Juiz Federal da 37ª Vara/PE



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
Seção Judiciária de Pernambuco  
Subseção Judiciária de Caruaru  
Trigésima Sétima Vara

### **CRONOGRAMA PROVISÓRIO**

<b>ATIVIDADE</b>	<b>DATAS</b>
<b>Período de solicitação de inscrição.</b>	<b>17 a 21/11/2014</b> (5 dias)
Divulgação do resultado provisório da inscrição.	<b>28/11/2014</b>
Prazo para impugnação e reapresentação de documentação para as inscrições indeferidas.	<b>01 a 02/12/2014</b> (2 dias)
Divulgação do resultado definitivo da inscrição.	<b>08/12/2014</b>
<b>Período de apresentação dos projetos.</b>	<b>10/12/2014 a 26/01/2015</b> (30 dias, excluindo-se o recesso forense)
Divulgação do resultado provisório da classificação no programa.	<b>27/02/2015</b>
Prazo para impugnação do resultado provisório do programa.	<b>02 a 03/03/2015</b> (2 dias)
Divulgação do resultado definitivo das pontuações e dos projetos contemplados.	<b>10/03/2015</b>



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
Seção Judiciária de Pernambuco  
Subseção Judiciária de Caruaru  
Trigésima Sétima Vara

**ANEXO I**  
**MODELO DE FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO NO PROGRAMA**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO NO PROGRAMA**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ FEDERAL DA 37ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA PERNAMBUCO, a entidade beneficente abaixo discriminada, através de seu representante legal também qualificado abaixo, vem requerer sua inscrição no PROGRAMA DE DESTINAÇÃO DOS RECURSOS PROVENIENTES DE PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA RELATIVA AO CUMPRIMENTO DE PENA OU MEDIDA ALTERNATIVA vinculada a este Juízo, ao passo que declara está ciente de todos os termos do edital de abertura do programa e da Portaria nº JF/PE/37ª VARA Nº 001, de 28 de outubro de 2014.

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE			
Nome:			
Endereço:			
	Cidade:	Estado:	CEP:
E-mail:			Tel.:
CNPJ:		CNAS:	

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA ENTIDADE		
Nome:		
CPF:	RG:	Tel.
E-mail:		

Data e local.

Assinatura do responsável pela instituição.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
Seção Judiciária de Pernambuco  
Subseção Judiciária de Caruaru  
Trigésima Sétima Vara

## ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO

### DECLARAÇÃO

Declaro, para fins de inscrição no PROGRAMA DE DESTINAÇÃO DOS RECURSOS PROVENIENTES DE PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA RELATIVA AO CUMPRIMENTO DE PENA OU MEDIDA ALTERNATIVA, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que o (a) \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_ não se encontra em mora nem em débito em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal Direta ou Indireta.

Declaro ainda que o (a) \_\_\_\_\_ manteve, no período de \_\_\_/\_\_\_/2013 a \_\_\_/\_\_\_/2014 cumpridores de prestação de serviço à comunidade encaminhados pela Justiça Federal de Primeiro Grau em Caruaru/PE, nominados abaixo, com o respectivo período de prestação de serviço.

	Nome do prestador	Nº do processo	Período de serviço
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			

Local e data.

Nome do responsável pela instituição.











PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
Seção Judiciária de Pernambuco  
Subseção Judiciária de Caruaru  
Trigésima Sétima Vara

#### ANEXO IV

### MODELO DE IMPUGNAÇÃO DA INSCRIÇÃO/INABILITAÇÃO NO PROGRAMA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ FEDERAL DA 37ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO, o (a) \_\_\_\_\_, inscrição nº \_\_\_\_\_, requer a reconsideração da decisão que **INDEFERIU SEU PEDIDO DE INSCRIÇÃO/INABILITAÇÃO** no PROGRAMA DE DESTINAÇÃO DOS RECURSOS PROVENIENTES DE PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA RELATIVA AO CUMPRIMENTO DE PENA OU MEDIDA ALTERNATIVA pelas seguintes razões:

---

---

---

---

---

---

---

---

Data e local.

Assinatura do responsável pela instituição.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
Seção Judiciária de Pernambuco  
Subseção Judiciária de Caruaru  
Trigésima Sétima Vara

**ANEXO V**  
**MODELO DE IMPUGNAÇÃO DO RESULTADO DO PROGRAMA**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ FEDERAL DA 37ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PERNAMBUCO, o (a) \_\_\_\_\_, inscrição nº \_\_\_\_\_, requer a reconsideração **RESULTADO** do PROGRAMA DE DESTINAÇÃO DOS RECURSOS PROVENIENTES DE PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA RELATIVA AO CUMPRIMENTO DE PENA OU MEDIDA ALTERNATIVA pelas seguintes razões:

Critério: **Manutenção de prestador de serviço à comunidade nos últimos 12 (doze) meses.**

Motivos do recurso:

Critério: **Atividade vinculada à execução penal, assistência à ressocialização de apenados, assistência às vítimas de crimes e prevenção da criminalidade.**

Motivos do recurso:

Critério: **Serviço de maior relevância social.**

Motivo 1 (Atividade de acolhimento e assistência ao idoso, pessoas deficientes e portadoras de doenças graves):



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
Seção Judiciária de Pernambuco  
Subseção Judiciária de Caruaru  
Trigésima Sétima Vara

Motivo 2 (Atividade de acolhimento a moradores de rua e outros indivíduos em situação de abandono):

Motivo 3 (Ações de acolhimento de crianças e adolescentes vítimas de abandono, negligência, abusos e outras formas de violência):

Motivo 4 (Atividade de acolhimento e assistência a pessoas em situações de riscos circunstanciais, em decorrência de calamidades públicas e emergências.):

Motivo 5 (Atividade de assistência à recuperação de usuários de substâncias psicoativas.):



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
Seção Judiciária de Pernambuco  
Subseção Judiciária de Caruaru  
Trigésima Sétima Vara

Motivo 6 (Atividade de educação e promoção de preservação do meio ambiente.):

Motivo 7 (Programa de inclusão produtiva e enftretamento da pobreza.):

Motivo 8 (Atividade de educação para o trabalho voltada para jovens e adultos.):

Motivo 9 (Ações de socioeducativas para adolescentes e jovens na faixa etária de 12 a 18 anos, visando sua proteção, socialização e fortalecimento do vínculo comunitário.):



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
Seção Judiciária de Pernambuco  
Subseção Judiciária de Caruaru  
Trigésima Sétima Vara

Critério: **Projeto com viabilidade de implementação, segundo a utilidade e a necessidade.**

Motivo 1 (Projeto relacionado diretamente com a atividade fim da instituição proponente.):

Motivo 2 (Projeto gera benefício social novo, até então não promovido pela instituição.):

Motivo 3 (Projeto amplia o número de pessoas beneficiárias da atividade da instituição.):

Motivo 4 (Projeto possui caráter urgente de implementação.):

Motivo 5 (Projeto com tempo máximo de implementação inferior a 3 (três) meses.):



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
Seção Judiciária de Pernambuco  
Subseção Judiciária de Caruaru  
Trigésima Sétima Vara

--

Critério: **Projeto para aquisição de bens duráveis sem a necessidade de realização de serviço.**

Motivos do recurso:

--

Critério: **Projeto que vise a viabilização de atividades que envolvam os prestadores de serviços à comunidade encaminhados pela Justiça.**

Motivos do recurso:

--

Data e local.

Assinatura do responsável pela instituição.